

O PAPEL DA CRENÇA NO MUNDO JUSTO NA DISCRIMINAÇÃO LEGITIMADA PELA JUSTIÇA

Camila Nascimento Oliveira¹; Benedito Cabral Filho²; Aline Venceslau Vieira de Lima³
Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Campina Grande¹ e Graduando em
Psicologia² pela Universidade Federal de Campina Grande; Doutora em Psicologia Social
pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)³

psicologacamilanascimento@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar uma análise acerca do papel das percepções de justiça (Escopo de Justiça e Crença no Mundo Justo) na relação entre o preconceito e a discriminação contra grupos étnico-minoritários no Brasil (negros, indígenas, ciganos e imigrantes negros). Realizou-se uma pesquisa quantitativa através de questionário impresso relacionando o preconceito (PREC), o escopo de justiça (EJ), o suporte a políticas discriminatórias (SPD) e a crença no mundo justo (CMJ). Participaram do estudo 141 pessoas, em sua maioria paraibanas, do gênero feminino, autodeclaradas brancas e com renda familiar média de quatro mil reais. Análises descritiva, fatorial e correlacional foram realizadas e obtiveram como resultados significativos a mediação da crença no mundo justo na relação preconceito e suporte a políticas discriminatórias e a moderação dessa relação pelo escopo de justiça. Isto é, as pessoas com maior atitude preconceituosa contra esses grupos se sentem mais motivadas a acreditar que o mundo é justo, e tem maior intenção em discriminá-los, justificando esse processo. Tal justificativa é impactada quando as pessoas também restringem o escopo de justiça apenas para o endogrupo (brancos). Esta pesquisa contribui nos estudos sobre as percepções de justiça na legitimação do preconceito contra grupos étnico-minoritários no Brasil.

Palavras-chave: preconceito; crença no mundo justo; escopo de justiça.

INTRODUÇÃO: O preconceito é um fenômeno psicossociológico, e, portanto, forjado numa relação intergrupal com assimetria de poder, que pode ser definido como um posicionamento afetivo negativo em relação a um indivíduo ou a um conjunto de indivíduos a partir da sua pertença a determinado grupo social (Allport, 1954; Lima-Nunes, Lins, Camino e Torres, 2010; Lima-Nunes & Camino, 2011; Modesto et al., 2017). Nesse sentido, pesquisadores tem mostrado que, quando o processo que vai da atitude preconceituosa até o comportamento discriminatório pode ser justificado de uma maneira não-preconceituosa, a restrição de direitos ou acessos a grupos minoritários torna-se aceitável e é efetivada. Isto é, ao justificar o processo, o indivíduo sente que esta atitude não afeta a sua autoimagem enquanto cidadão justo e também não será percebido enquanto preconceituoso pelos pares, já que esta atitude está de acordo com a norma social do anti-preconceito. Esse processo de legitimação tem sido operacionalizado pelo Modelo da Discriminação Justificada (MDJ; Pereira, Vala & Costa-Lopes, 2010; Pereira, Vala & Leyens, 2009). Segundo Modesto (2017), a partir deste modelo, as justificativas não permitem apenas um aumento na ocorrência da discriminação em função de sua legitimação, mas representam, também, o mecanismo por meio do qual o preconceito leva à discriminação. Diante desse cenário alguns elementos justificadores têm sido analisados na relação entre preconceito e discriminação contra os grupos étnicos e minoritários atuando enquanto legitimadores, como é o caso das percepções de justiça. Estas podem ser definidas como a aplicação do ideal de justiça em situações do dia a dia, a fim de que os cidadãos considerados ‘corretos’ façam proveito dos seus direitos, enquanto os cidadãos que ‘quebram as regras’ recebam a sua punição, ‘como merecido’ (e.g., Clayton & Opatow, 2003; Hafer et al., 2012). Nessa perspectiva, o escopo de justiça (Opatow, 1990) é uma forma de perceber os limites ou

fronteiras psicológicas da aplicação de justiça, isto é, uma percepção estrategicamente enviesada que pode se tornar um discurso eficaz na legitimação da diferença de aplicação de direitos (Lima-Nunes & Farias, 2019) e pode atuar como uma justificativa de base não-preconceituosa para legitimar a discriminação (Lima-Nunes, Pereira & Correia, 2013; Hadarics & Kende, 2018). Portanto, grupos considerados fora do escopo de justiça, como pode ser o caso dos grupos étnicos e minoritários no Brasil, podem ter a discriminação contra eles justificada pela aplicação de justiça restrita apenas aos grupos majoritários. Outra percepção de justiça que atua nos processos de legitimação da exclusão é a “crença no mundo justo” (CMJ). A CMJ tem sido analisada enquanto facilitadora desses processos, já que não se trata de uma “crença”, e sim, de uma motivação para acreditar e agir como se o mundo fosse justo, segundo a ideia de que ‘todos recebem o que devem receber e merecem o que recebem’ (Lerner, 1980). Portanto, questiona-se: Qual é o papel da CMJ na relação entre o preconceito e a discriminação justificada pelo escopo de justiça? Como as duas percepções de justiça atuam na legitimação da discriminação? A partir dessas questões, a presente pesquisa se propôs a dar continuidade ao arcabouço de projetos desenvolvidos desde 2020, e seções deste se assemelham aos anteriores a fim de mostrar a relação entre as variáveis de maneira sequencial, quantitativa e também experimentalmente. Para tanto, tivemos como objetivo geral analisar o papel das percepções de justiça (Escopo de Justiça e Crença no Mundo Justo) juntas na relação entre o preconceito e a discriminação contra grupos étnicos e minoritários no Brasil (negros, indígenas, ciganos e imigrantes negros). Como objetivos específicos, foi proposto (a) analisar o papel justificador da restrição do escopo de justiça na relação entre o preconceito e a discriminação contra grupos étnicos e minoritários e (b) analisar o papel da Crença no Mundo Justo nessa relação justificada pela restrição do escopo de justiça.

METODOLOGIA: A pesquisa se classifica como quantitativa e foi realizada em aplicação lápis e papel em Campina Grande – PB entre fevereiro e março de 2023, sendo um estudo já contemplado enquanto estudo 3 do projeto submetido e aprovado (protocolo CAAE: 40928620.1.0000.5182) pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Campina Grande. O sigilo e anonimato das informações cedidas pelos participantes foram assegurados pelo emprego do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, apresentados aos participantes no início do questionário. Foram utilizadas escalas adaptadas para o público-alvo e para o português do Brasil, sendo estas: (a) Medida do Preconceito (Meertens & Pettigrew, 1997; Vala, Lopes & Lima, 2008) ($\alpha = .91$); (b) Medida do Escopo de Justiça (Lima-Nunes e cols, 2013) ($\alpha = .68$); Medida de Suporte a Políticas Discriminatórias (Lima-Nunes e cols, 2013) ($\alpha = .61$); (c) Medida de Crença no Mundo Justo (GJWS, Gouveia e cols., 2010) ($\alpha = .88$); (d) Questões sociodemográficas. A amostra não-probabilística por conveniência foi composta por 141 brasileiros com idades entre 18 e 57 anos ($M = 22,14$; $DP = 6,05$), em sua maioria residentes no estado da Paraíba, do gênero feminino (67,4%), brancos (48,9%), que não trabalham (78,7%) e que afirmam ter situação financeira similar à média das pessoas do país (56%). Foram realizadas análises descritiva, fatorial e inferencial dos dados por meio do software Statistical Package for Social Sciences (SPSS), versão 20.

RESULTADOS E DISCUSSÃO: Foi realizada a análise de mediação entre as variáveis preconceito, crença no mundo justo e suporte a políticas discriminatórias, a fim de verificar a hipótese alternativa do papel justificador da crença no mundo justo (CMJ) nessa relação, já que a CMJ é uma das percepções de justiça identificada em estudos sobre conflitos intergrupais (e.g., Lima-Nunes, Pereira & Correia, 2013). No Passo 1, regrediu-se o preconceito e o suporte a políticas discriminatórias, de modo que se percebeu que essa relação foi positiva e significativa, logo, os participantes que expressaram maior preconceito, possuem uma maior tendência a concordar práticas discriminatórias, conforme igualmente encontrado em pesquisas desenvolvidas anteriormente (Lima-Nunes, Pereira e Correia, 2013). No Passo 2, regrediu-se o preconceito e a crença no mundo justo, de modo que se percebeu que essa relação foi positiva

e significativa, ou seja, quanto mais os participantes expressaram preconceito, maior a concordância com a percepção de que o mundo é um lugar justo. Por sua vez, no Passo 3 regrediu-se o preconceito, a crença no mundo justo e o suporte a políticas discriminatórias, de maneira que (1) a relação entre a crença do mundo justo e o suporte a políticas discriminatórias se apresentou como sendo igualmente positiva e significativa, ou seja, quanto mais os participantes apresentaram concordância com a percepção de que o mundo é um lugar justo, maior a tendência a concordar com práticas discriminatórias, e (2) que a relação entre preconceito contra grupos étnico e minoritários e o suporte a medidas discriminatórias contra esses grupos teve seu coeficiente de correlação reduzido, mas ainda é positivo e significativo, indicando uma mediação parcial. Assim, a mediação parcial é significativa, tendo em vista a compreensão da crença no mundo justo enquanto uma percepção de justiça que se atua como legitimadora na relação entre o preconceito e as práticas discriminatórias contra os grupos étnico-minoritários, público-alvo deste estudo. A análise de mediação possibilitou analisar a pergunta inicial do estudo sobre o papel do EJ e da CMJ juntas na relação entre o preconceito e suporte a políticas discriminatórias contra grupos étnicos e minoritários no Brasil. Assim, o modelo de mediação moderada alternativo (não especificado nos objetivos deste trabalho) foi testado através do uso do Modelo 59 - macro PROCESS for SPSS, isto é, foi testado o modelo onde a relação entre preconceito e SPD é mediada pela CMJ, e moderada pelo Escopo de Justiça (EJ). Na análise com bootstrapping, quando o efeito indireto é zero, isso indica que a mediação não ocorreu em pelo menos 1 das 5000 amostras de bootstrap. Assim, os dados sugerem que o escopo de justiça (EJ) impacta a relação preconceito-discriminação mediada pela CMJ, mas não em todos os passos. No passo 1 da mediação, a relação do preconceito e o SPD foi significativa, mas a moderação do escopo de justiça nessa relação não foi significativa ($p > 0,05$ e inclui o zero no Boot IC inferior). Nesse sentido, a moderação do escopo de justiça aconteceu em dois momentos específicos. O primeiro, no passo 2 da mediação, na relação entre preconceito e CMJ, onde quanto mais preconceito, maior a motivação para acreditar que o mundo é justo, especialmente quando o escopo de justiça estiver restrito para o endogrupo - os brancos ($b = .47, p < .001$; $b = .33, p < .001$). O segundo momento, no passo 3, na relação entre CMJ e SPD, onde quanto maior a motivação para acreditar no mundo justo, maior a concordância com os itens da escala de suporte a políticas discriminatórias, especialmente quando o escopo de justiça está restrito aos brancos ($b = .16, p < .01$; $b = .33, p < .001$).

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Os resultados deste estudo apresentaram uma aplicação do Modelo da Discriminação Justificada (MDJ; Pereira, Vala & Costa-Lopes, 2010) onde o EJ não foi mediador da relação preconceito-discriminação desses grupos, e sim, a CMJ tomou esse lugar, enquanto uma percepção de justiça utilizada como argumento para possibilitar uma intenção de discriminar legitimada. E qual o papel da EJ nessa relação, já que não foi mediadora? O EJ se mostrou como moderador da mediação pela CMJ, apresentando-se como uma hipótese alternativa confirmada pelos dados dessa relação no Brasil. Anteriormente, a mediação moderada utilizando essas duas percepções de justiça só havia sido identificada em Portugal, onde o grupo-alvo eram os imigrantes brasileiros, e a EJ foi mediadora e a CMJ foi moderadora (Lima-Nunes, Pereira & Correia, 2013). Compreende-se, portanto, o aspecto inovador do estudo ao se propor a analisar a percepção acerca dos grupos étnico-minoritários e ter obtido resultados significativamente positivos ao não somente ter sido encontrada a moderação do escopo de justiça na relação justificada pela Crença no Mundo Justo, o que por si já representa uma contribuição relevante para os estudos da área, como também se apresentou a CMJ como mediadora auxiliando nessa justificação, visto que, em estudos anteriores essa variável foi encontrada apenas como moderadora. Nesse sentido, ao construir pesquisas como estas com foco em grupos étnico-minoritários em interface com a medida da CMJ, que pressupõe uma motivação a enxergar o mundo como um lugar justo, surgem questões acerca do perfil das pessoas motivadas por essa “crença”, que, como constatado na nossa amostra, é

composta majoritariamente por pessoas brancas, o que vai de encontro a estudos desenvolvidos nacional e internacionalmente acerca da branquitude, sendo esta vista como um lugar de privilégios simbólicos e subjetivos que corroboram para a reprodução do preconceito (Cardoso, 2010) sendo apresentada através de estruturas de poder, leis, privilégios e experiências de vida que favorecem o grupo racial branco sobre todos os outros (Helms, 2017). Dentro desse contexto, destaca-se, portanto, como limitação para o estudo o público alcançado ser composto majoritariamente de pessoas jovens e estudantes vinculados ao ensino superior, em especial graduandos. E quanto às possibilidades de ampliação do estudo, se destaca a inversão dos papéis da CMJ com o EJ tendo em vista as particularidades de estudar conjuntamente todos os grupos étnico-minoritários, assim como a possibilidade de analisar os mesmos resultados pelo olhar da deslegitimação devido das médias baixas. A vista disso, ressalta-se a importância da realização de estudos futuros acerca dos efeitos que a crença no mundo como um lugar justo apresenta enquanto um possível entrave para a construção e manutenção de políticas públicas. Enfatiza-se ainda, a relevância de estudos voltados às percepções de justiça, tendo em vista que as mesmas se mantêm como legitimadoras e facilitadoras na intenção de discriminar os grupos alvos deste estudo.

REFERÊNCIAS

- ALLPORT, G. W. **The nature of prejudice**. Reading, MA: Addison-Wesley, 1954.
- CARDOSO, L. Branquitude acrítica e crítica: a supremacia racial e o branco antiracista. *Revista Latino-Americana de Ciências Sociais, Niñez y Juventud*, v. 8, p. 607-630, 2010.
- CLAYTON, S.; OPOTOW, S. Justice and identity: Changing perspectives on what is fair. *Personality and Social Psychology Review*, v. 74, p. 298-310, 2003.
- GOUVEIA, V. V.; PIMENTEL, C. E.; COELHO, J. A. P. M.; MAYNART, V. A. P.; MENDONÇA, T. S. Validade fatorial e consistência interna da Escala Global de Crenças no Mundo Justo – GBJWS. *Interação em Psicologia*, v. 14, n. 1, p. 21-29, 2010.
- HADARICS, M.; KENDE, A. Moral foundations of positive and negative intergroup behavior: Moral exclusion fills the gap. *International Journal of Intercultural Relations*, v. 64, p. 67-76, 2018. DOI: 10.1016/j.ijintrel.2018.03.006.
- HAFER, C. L.; CONWAY, P.; CHEUNG, I.; MALYK, D.; OLSON, J. M. The relation between identification with a target and the perceived importance of justice. *Basic and Applied Social Psychology*, v. 34, p. 395-409, 2012. DOI: 10.1080/01973533.2012.711693.
- HELMS, J. E. The challenge of making whiteness visible: Reactions to four whiteness articles. *The Counseling Psychologist*, v. 45, n. 5, p. 717-726, 2017. DOI: 10.1177/0011000017718943.
- LERNER, M. J. *The belief in a just world: A fundamental delusion*. New York: Plenum, 1980.
- LIMA-NUNES, A.; FARIAS, K. G. The strategic use of the scope of justice in legitimizing intergroup conflict. *Psico-USF*, v. 24, n. 2, p. 311-321, 2019. DOI: 10.1590/1413-82712019240208.
- LIMA-NUNES, A.; PEREIRA, C. R.; CORREIA, I. Restricting the scope of justice to justify discrimination: The role played by justice perceptions in discrimination against immigrants. *European Journal of Social Psychology*, v. 43, p. 627-636, 2013.
- LIMA-NUNES, A. V.; LINS, S. L. B.; CAMINO, L.; TORRES, A. R. R.. Social insertion and racial prejudice: Distance from black people and socio-political variables. **Portuguese Journal of Social Science**, v. 9, n. 1, p. 3-17, 2010. DOI: 10.1386/pjss.9.1.3_1.
- LIMA-NUNES, A. V.; CAMINO, L. Atitude político-ideológica e inserção social: fatores psicossociais do preconceito racial? **Psicologia & Sociedade**, v. 23, n. 1, p. 135-143, 2011.
- MEERTENS, R. W.; PETTIGREW, T. Is subtle prejudice really prejudice? *Public Opinion Quarterly*, v. 61, p. 54-71, 1997.
- MODESTO, J. G.; PILATI, R. “Nem todas as vítimas importam”: Crenças no mundo justo, relações intergrupais e responsabilização de vítimas. **Temas em Psicologia**, v. 25, n. 2, p. 763-774, 2017. DOI: 10.9788/TP2017.2-18Pt.

OPOTOW, S. Deterring moral exclusion. *Journal of Social Issues*, v. 46, p. 173-182, 1990.

PEREIRA, C.; VALA, J.; LEYENS, J. P. From infra-humanization to discrimination: The mediation of symbolic threat needs egalitarian norms. **Journal of Experimental Social Psychology**, v. 45, n. 2, p. 336-344, 2009. DOI: 10.1016/j.jesp.2008.10.01.

PEREIRA, C., VALA, J., & COSTA-LOPES, R. (2010). *From prejudice to discrimination: The legitimizing role of perceived threat in discrimination against immigrants* (Working paper, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa). Recuperado de Repositório da Universidade de Lisboa: https://repositorio.ulisboa.pt/bitstream/10451/8933/1/ICs_JVala_CPereira_From_ARI.pdf

VALA, J.; LOPES, D.; LIMA, M. Black immigrants in Portugal: Luso-tropicalism and prejudice. **Journal of Social Issues**, v. 64, n. 2, p. 287-302, 2008. DOI: 10.1111/j.1540-4560.2008.00562.x.